



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0091/2026

Autor: Deputado Antídio Lunelli

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0091/2026, de autoria do Deputado Antídio Lunelli, que institui o Programa de Apoio à Modalidade Turística do Caravanismo no âmbito do Estado de Santa Catarina, reconhecendo essa prática como instrumento de fomento e desenvolvimento do turismo estadual.

O caravanismo é uma modalidade de turismo caracterizada pelo deslocamento de viajantes em veículos recreativos, como motorhomes, trailers, vans adaptadas e similares, que servem também como meio de hospedagem durante a viagem.

A proposição, portanto, objetiva incentivar o turismo sobre rodas, promovendo o desenvolvimento regional, a valorização dos atrativos turísticos e o fortalecimento da atividade econômica relacionada ao setor.

No âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, a matéria foi aprovada com Emenda Supressiva ao art. 3º, destinada a afastar possível vício de iniciativa. Posteriormente, a Comissão de Finanças e Tributação manifestou-se pela aprovação da proposição, na forma da emenda aprovada pela CCJ.

É o relatório.

II – VOTO

Nos termos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, compete a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público analisar a matéria quanto aos aspectos relacionados ao mérito de sua competência.

Sob essa perspectiva, verifica-se que a proposição estimula o desenvolvimento do turismo catarinense por meio do reconhecimento e do incentivo à modalidade do caravanismo, segmento que contribui para a movimentação da economia local, geração de emprego e renda, fortalecimento das atividades comerciais e valorização das potencialidades regionais.

A iniciativa também incentiva o turismo sustentável e o aproveitamento dos atrativos naturais e culturais do Estado, favorecendo o desenvolvimento regional sem impor obrigações administrativas ao Poder Executivo, especialmente após a supressão do art. 3º promovida pela Comissão de Constituição e Justiça.

Assim, no âmbito das competências desta Comissão, a matéria revela-se conveniente e oportuna ao interesse público.

Ante o exposto, **voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0091/2026, na forma da Emenda Supressiva aprovada pela Comissão de Constituição e Justiça.**

SALA DAS COMISSÕES,

DEPUTADO TIAGO ZILLI
RELATOR



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Zilli**, em
07/07/2026, às 15:28.
